Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de junho de 2025 às 15:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7336935: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA JOSIEL JOÃO DOS SANTOS - OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Governador Celso Ramos

MUNICÍPIO

Governador Celso Ramos

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7336935

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2024

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA JOSIEL JOÃO DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2023 PROCESSO 57/2023 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa **JOSIEL JOÃO DOS SANTOS,** estabelecida à Rua FRANCISCO PEDRO PEREIRA, Nº 215, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.041/0001-30, neste ato representado pelo(a) JOSIEL JOÃO DOS SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 713.126.849-68, portador(a) do RG n.° 222466, SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada, resolve, de comum acordo, acatar a solicitação da secretaria de saúde, que tem como objeto, a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES**,** respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea “d”, da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2024 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IPCA-E – 5,53%, tomando como base o índice do mês de MAIO de 2025, a contar da data de 04/06/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	QUANTID.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000BTUS	08	52,76	422,08
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	18	200,50	3.609,00
04	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	11	52,76	580,36
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000BTUS	07	200,50	1.403,50
06	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000BTUS	04	52,76	211,04
07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000BTUS	08	253,67	2.029,36
08	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000BTUS	12	52,76	633,12
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000BTUS	01	358,80	358,80
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000BTUS	01	73,87	73,87
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000BTUS	44	42,21	1.857,24
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000BTUS	257	42,21	10.847,97
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000BTUS	104	42,21	4.389,84
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000BTUS	159	42,21	6.711,39
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000BTUS	37	42,21	1.561,77
18	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 9000BTUS	19	73,87	1.403,53
20	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 18000BTUS	47	73,87	3.471,89
22	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 24000BTUS	48	73,87	3.545,76
23	CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	16	73,87	1.181,92
VALOR TOTAL				R$ 44.292,44

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

> "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato é R$ 41.970,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais)., e será acrescido em 5,53% - índice IPCA-E mês de referência - MAIO/2025, atualizando o valor global do contrato para R$ 44.292,44 (quarenta e quatro mil l e duzentos e noventa com trinta e quarenta e quatro centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, maio de 2025

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIEL JOÃO DOS SANTOS
Contratada